

Considerando que por força da publicação da Portaria 294/2012, de 29 de setembro, o lugar correspondente ao cargo de chefe da Divisão de Gestão do Catálogo Nacional de Qualificações se encontra vago desde 1 de outubro de 2012;

Considerando que importa assegurar o normal funcionamento da Divisão de Gestão do Catálogo Nacional de Qualificações e, consequentemente, da ANQEP, I. P.;

Considerando que os encargos financeiros para a ANQEP, I. P. decorrentes da nomeação em regime de substituição do titular do cargo de chefe da Divisão de Gestão do Catálogo Nacional de Qualificações se encontram suportados por adequado cabimento orçamental;

Ao abrigo do disposto nos artigos 20.º, 21.º e 27.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugados com o artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o n.º 1 dos artigos 1.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, a alínea g) do n.º 1 do artigo 21.º da lei-quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelos Decretos-Leis n.º 5/2012, de 18 de janeiro, n.º 123/2012, de 20 de junho, e pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, e após deliberação do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., tomada em reunião de 8 de outubro:

1 — É nomeada, em regime de substituição, para o cargo de chefe da Divisão de Gestão do Catálogo Nacional de Qualificações (DGCNQ) da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., cargo de direção intermédia de 2.º grau, a licenciada Sandra Cristina Nunes Lameira, cuja nota curricular publicada em anexo demonstra aptidão e o perfil adequado ao exercício do cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2012.

14 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Gonçalo Xufre da Silva*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Sandra Cristina Nunes Lameira
Data de nascimento: 21 de fevereiro de 1970
Habilitações académicas:

Licenciatura em Sociologia na Universidade Autónoma de Lisboa (UAL), variante de Sociologia Industrial das Organizações e do Trabalho (1989/1994); Pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos no Instituto Superior de Gestão (ISG) (1995/1996) e Mestrado em Psicologia Social e Organizacional no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) (2002).

Formação profissional:

Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), INA — Instituto Nacional de Formação (5 de abril de 2010 a 5 de julho de 2010).

Experiência profissional:

Iniciou a carreira na Administração Pública no Instituto para a Inovação na Formação (INOFOR) como Técnica Superior, em 1998, na área dos Estudos sectoriais Prospetivos e construção de Perfis Profissionais.

Exerceu funções de coordenação técnica na área dos Estudos sectoriais Prospetivos e construção de Perfis Profissionais (em 2005 e 2006). Exerceu funções técnicas e de conceção (de setembro de 2006 a janeiro de 2007) no âmbito do Catálogo Nacional das Qualificações, como destacada do IQF no IIEFP, nomeadamente na conceção de uma Metodologia de Construção de Qualificações Baseadas em Competências e na sua aplicação ao setor do Comércio. Exerceu funções técnicas (de janeiro a abril de 2007) no núcleo de metodologias de RVCC, como destacada do IQF no IIEFP, nomeadamente na organização e desenvolvimento de formação sobre a aplicação da metodologia de conceção de referenciais para o RVCC profissional.

Pertence ao mapa de pessoal da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. desde 1 de setembro de 2007, em resultado do processo de extinção do IQF e da sua integração na ANQ, I. P. De novembro de 2007 a 31 de setembro exerceu funções de chefe de equipa multidisciplinar de “Desenvolvimento do Catálogo Nacional

de Qualificações”, da Agência Nacional para a Qualificação, onde se destacam as seguintes funções:

Coordenação técnica da atualização e desenvolvimento do Catálogo Nacional de Qualificações no que diz respeito à integração/reestruturação de qualificações (perfis profissionais e referenciais de formação);

Coordenação técnica da conceção de referenciais de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) profissionais;

Dinamização dos 16 Conselhos sectoriais para a Qualificação (CSQ);

Conceção de uma metodologia para a construção de qualificações baseadas em competências.

206532426

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 14941/2012

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do Despacho n.º 10866/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 10 de agosto de 2012, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à atividade desenvolvida no âmbito da execução efetiva das políticas ambientais e do ordenamento do território definidas, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários pela utilidade de que os atos praticados se devem revestir, subdelego com poderes de subdelegação:

No Diretor de Serviços Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira Mestre Pedro Miguel Lima Andrade Matos Geirinhas, a minha competência para a prática dos seguintes atos respeitantes ao funcionamento daquela unidade orgânica:

1 — Proceder à assinatura dos pedidos de libertação de créditos;

2 — Assinar cheques e efetuar pagamentos através do *homebanking*;

3 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respetiva unidade orgânica;

4 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;

5 — Autenticar documentos relativos a processos da respetiva área funcional;

6 — Proceder à liquidação, notificação e cobrança de taxas, custas e outras receitas, bem como emitir ou anular as competentes guias de receita dos processos que correm no âmbito da Direção de Serviços.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2012, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

6 de novembro de 2012. — O Vice-Presidente, *Luís Filipe Rui Oliveira Caetano*.

206531957

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 15566/2012

Extensão de reconhecimento de organismo de controlo e certificação

1 — De acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de agosto, e verificadas a conformidade do pedido de extensão de reconhecimento para vinho biológico com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV, do citado Despacho Normativo n.º 47/97, bem como a satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na norma portuguesa EN 45011:2001 é concedida, por despacho do diretor-geral, engenheiro Pedro Teixeira, de 30 de agosto de 2012, a extensão de reconhecimento provisório à ECOCERT — Portugal, Unipessoal, L.ª, por um período de um ano, como organismo de controlo e

certificação para os produtos previstos no Regulamento (CE) 1234/2007, do Conselho, de 22 de outubro, designadamente, vinho, vinho licoroso, vinho espumante, vinho espumante de qualidade, vinho espumante de qualidade aromático, vinho espumante gaseificado, vinho frisante, vinho frisante gaseificado, mosto de uvas parcialmente fermentado, vinho proveniente de uvas passa e vinho de uvas sobre amadurecidas, produzidos segundo o modo de produção biológico.

2 — O reconhecimento a título provisório prende-se com a obrigatoriedade de os técnicos afetos ao controlo, adquirirem competências específicas através de participação numa ação de formação no âmbito da vinificação. Após a apresentação de elementos que comprovem que a ECOCERT — Portugal, Unipessoal, L.ª, cumpre com a disposição enunciada, a DGADR desencadeará o procedimento adequado à obtenção do reconhecimento definitivo.

14 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.
206532394

Aviso n.º 15567/2012

Extensão de Reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação — CERTIS para Carne Arouquesa DOP

1 — Através do Aviso n.º 8893/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 159, de 11 de julho de 2001, foi a Norte e Qualidade — Instituto de Certificação de Produtos Agrícolas, Agroalimentares, Artesanais e outros reconhecida como organismo de controlo e certificação para a Denominação de Origem Protegida — Carne Arouquesa DOP.

2 — O agrupamento de produtores, Associação Nacional dos Criadores da Raça Arouquesa (ANCRA), enquanto agrupamento gestor da denominação de origem Carne Arouquesa DOP, solicitou a alteração do OC — Norte e Qualidade, para a CERTIS — Controlo e Certificação, L.ª

3 — Por despacho do Senhor Diretor Geral, Eng. Pedro Teixeira, de 09 de novembro de 2012 a CERTIS — Controlo e certificação, L.ª, é reconhecida, como Organismo de Controlo e Certificação da Carne Arouquesa DOP uma vez que o mesmo já se encontra reconhecido para produtos previstos no âmbito do Despacho Normativo n.º 47/97 de 11 de agosto, logo cumprindo os n.ºs 4 e 8 do Anexo IV do mesmo Despacho Normativo e verificando-se que para o caso específico também cumpre com o n.º 3 do mesmo anexo.

4 — É anulado o Aviso n.º 8893/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 159, de 11 de julho de 2001, no que respeita à Carne Arouquesa DOP.

5 — É publicado como anexo ao presente aviso a marca de certificação.

6 — O presente aviso produz efeitos a partir da data de despacho.

14 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.



206533406

Aviso n.º 15568/2012

Pedido de Registo de Indicação Geográfica “Pastel de Chaves”

1 — De acordo com o disposto no n.º 2 do anexo I do Despacho Normativo n.º 47/97 de 11 de agosto, faço público que a Associação empresarial do Alto Tâmega, com sede em Chaves, requereu o registo de Chaves como Indicação geográfica protegida para Pastel.

2 — Do pedido de registo e do caderno de especificações que o suportam constam as definições e restrições publicadas em anexo ao presente aviso.

3 — O pedido de registo pode ser consultado na página Web da DGADR em <http://www.dgadr.pt/val-qual/dop-igp-etg> ou dirigindo-se, durante o horário normal de expediente à: Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Av. Afonso Costa, 3 — 1949-002 Lisboa.

4 — As declarações de oposição, apresentadas por pessoa singular ou coletiva que alegue um interesse económico legítimo, devidamente fundamentadas, devem dar entrada no serviço referido em 3, num prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República*.

ANEXO

Pastel de Chaves

I — Designa-se por Pastel de Chaves o produto de pastelaria, em forma de meia-lua, constituído por massa finamente folhada, recheada com um preparado específico à base de carne de vitela picada, obtido na região geográfica delimitada e de acordo com as definições estipuladas no caderno de especificações, e que possui as características físicas e químicas a seguir indicadas.

II — Características do Produto:

O Pastel de Chaves assume a forma de meia-lua. A superfície superior é marcada por uma característica elevação lateral resultante da abertura do folhado durante o processo de cozedura.

Apresenta uma cor heterogénea que varia entre o amarelo levemente torrado e o dourado, tem uma textura firme e estaladiça, característica desta massa folhada. Esta textura da massa contrasta fortemente com a textura interna do recheio, o qual é espesso, macio, húmido, succulento e fundente.

O Pastel de Chaves apresenta-se em duas dimensões:

	Pastel de Chaves	Pastel de Chaves (aperitivo)
Comprimento (cm)	12 — 14	8 — 9
Largura (cm)	6 — 8,5	5 — 6
Altura (cm)	3 — 4,5	2 — 3
Peso (gramas)	60 — 90	20 — 30

Ao corte vertical, a massa apresenta um conjunto de lâminas muito finas, o que confere ao pastel um aspeto finamente folhado. A porção superior da massa apresenta uma cor amarelo-dourado que contrasta com a porção inferior levemente humedecida e escurecida pelo picado de carne. Numa posição central surge o recheio. Este apresenta um aspeto heterogéneo resultante dos diversos ingredientes que o compõem, sendo reconhecíveis pedaços de carne e de cebola. A coloração rosada escurecida é característica da carne de vitela cozinhada.

Apresenta um sabor e aroma resultantes da fusão das características do preparado de carne de vitela que é parcialmente transmitido à massa folhada através dos sucos libertados durante a cozedura do pastel. Na boca, a massa folhada é simultaneamente estaladiça, untuosa e fundente e o recheio macio, untuoso, húmido e oloroso, sendo perceptíveis os sabores da carne, do azeite e da cebola.

III — Apresentação Comercial — O Pastel de Chaves é comercializado à unidade ou em embalagens apropriadas para o efeito, devidamente rotuladas e fechadas.

IV — Delimitação das áreas geográficas de produção — a área geográfica de produção e acondicionamento do Pastel de Chaves é circunscrita ao Concelho de Chaves do Distrito de Vila Real. Todas as fases de produção e acondicionamento deverão ser obrigatoriamente realizadas no Concelho de Chaves enquanto área geográfica definida. O acondicionamento só pode ocorrer nas instalações de produção para evitar riscos de manipulações indesejáveis, de contaminações microbiológicas e evitar quebras na rastreabilidade do produto.

As demais condições de produção e de rastreabilidade, as exigências de controlo, os fatores históricos, os elementos que provam a relação com a origem geográfica, a reputação e notoriedade do nome e os elementos específicos da rotulagem constam do respetivo caderno de especificações.

14 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

206532272

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho n.º 14942/2012

Na sequência do processo de reorganização do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território determinado pelo Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, foi publicado o Decreto Regu-